Boletim de Serviço Eletrônico em 24/05/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria do Instituto de Artes
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3E - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34)3239-4515 - diretoria@iarte.ufu.br

EDITAL DIRIARTE Nº 4/2021

04 de maio de 2021

Processo nº 23117.029387/2021-15

A Diretoria do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia**,** amparado (a) no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo para contratação de estagiários(as), para atuação no Instituto de Artes.

1. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

1.1. Disponibilidade e descrição das vagas:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Local do estágio
Artes Visuais / Dança/ Música / Teatro / Letras com Habilitação em Português / Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo / Arquitetura e Urbanismo / Design	02+CR	Revistas do IARTE Secretaria do Instituto de Artes Bloco 3E, sala 130

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

2.1. Apoio às revistas do IARTE por meio do desempenho das seguintes atividades:

2.2. Verificação dos artigos quanto à normalização da ABNT e adequação ao template da revista;

2.3. Diagramação dos artigos para publicação online;

2.4. Encaminhamento de demandas das revistas e comunicação com os setores da UFU (gráfica universitária; Instituto de Artes; Edufu, PPGs do IARTE, etc);

2.5. Controle do recebimento e envio de mensagens no endereço eletrônico da revista;

2.6. Divulgação das chamadas para submissões nas redes sociais e e-mail institucional;

2.7. Divulgação da publicação online nas redes sociais;

2.8. Atualização das páginas do IARTE e das Revistas nas redes sociais

2.9. Apoiar as atividades da Revista junto aos editores;

2.10. Participar das reuniões com as comissões e o conselhos editoriais;

2.11. Organização e arquivo de documentos.

2.12. Auxiliar nas atividades administrativas da secretaria do Instituto;

2.13. Administrar o site e redes sociais do IARTE, com publicações diárias.

3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

3.1. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação ou curso profissionalizante (conforme descrito no item 1 desse edital).

3.2. Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia;

3.3. Ter capacidade organizacional; 3.3.

3.4. Ser assíduo e pontual;

3.5. Ter bom relacionamento pessoal;

3.6. Ser criativo, proativo e comprometido com o trabalho;

3.7. Ter habilidade com email, software editor de texto e software de diagramação Scribus;

3.8. Ter bom conhecimento em Língua Portuguesa e boa redação;

3.9. Ter conhecimento das normas de publicação da EDUFU e da ABNT.

4. **INSCRIÇÕES:**

4.1. Somente será aceita a inscrição de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **05/06/2021** a **19/06/2021** por meio do envio da documentação para o e-mail, **secretaria@iarte.ufu.br** do Instituto de Artes;

4.3. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares;

4.4. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério do Instituto de Artes;

4.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o(a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio.

5. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos:

5.2. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para *download* no *link* http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno);

5.3. Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;

5.4. CPF;

5.5. Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

5.6. Histórico Escolar Validável, com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), em arquivo PDF. Este documento pode ser obtido no Portal do Estudante (https://www.portalestudante.ufu.br);

5.7. Anexar o Currículo/Portfólio em formato PDF;

5.8. Carta de Intenção devidamente assinada em formato PDF

5.9. A documentação deverá ser enviada para o e-mail **secretaria@iarte.ufu.br**, todos em formato PDF, até a data limite estipulada no cronograma de seleção.

5.10. Será encaminhado um e-mail institucional confirmando o recebimento da inscrição do candidato.

5.11. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

6. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno

6.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) (de curso de graduação) aprovado(a) deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

7. SELEÇÃO

7.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação enviada no ato da inscrição.

7.2. O seleção se dará baseado em 03 (três) etapas:

7.2.1. Etapa I: Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA). Pontos totais atribuídos a essa etapa: 0 a 100.

7.2.2. Etapa II: Currículo/Portfólio. Pontos totais atribuídos a essa etapa: 0 a 100.

7.2.3. Etapa III: Carta de Intenção. Pontos totais atribuídos a essa etapa: 0 a 100.

7.3. Serão selecionados os(as) candidatos(as) com a maior média aritmética das 03 (três) etapas.

7.4. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, sucessivamente:

7.4.1. Estudante com maior CRA;

7.4.2. Estudante com maior pontuação de Currículo/Portfólio.

7.4.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.

7.4.4. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7.5. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado do processo seletivo com a classificação dos candidatos aprovados será divulgado no dia 28/06/2021, no endereço eletrônico http://www.editais.ufu.br/

8.2. As questões que ensejem recursos serão analisados pelo Instituto de Artes. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e enviada para o Instituto de Artes no e-mail secretaria@iarte.ufu.br. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito;

8.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em http://www.editais.ufu.br/ e afixado no mural da unidade concedente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6;

9.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

9.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas no Instituto de Artes, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;

9.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;

9.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

9.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

9.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;

9.6.2. A pedido;

9.6.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

9.6.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

9.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

9.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

9.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

9.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

9.7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), solicitado pelo Instituto de Artes, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado anterior a 06 (seis) meses, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração;

9.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório paga, mensalmente, é de **R$787,98** (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) para estudantes da educação superior e de **R$486,05** (quatrocentos e oitenta e seis reais, cinco centavos) para estudantes da educação profissional. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;

9.9. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio;

9.10. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável que o(a) orientará com relação à restituição do valor ao erário público;

9.11. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente do Instituto de Artes, sem prejuízo das atividades acadêmicas;

9.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

9.13. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior ao período de contrato.

9.14. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;

9.15. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

PROF. DR. JARBAS SIQUEIRA RAMOS
Diretor do Instituto de Artes
Portaria nº. 406/2020

Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Siqueira Ramos**, **Diretor(a)**, em 24/05/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2745874** e o código CRC **45F9D3C0**.

Referência: Processo nº 23117.029387/2021-15 SEI nº 2745874